



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DA PREFEITA**

OFÍCIO N.º 316/2021/DAO

Pelotas, 24 de setembro de 2021.

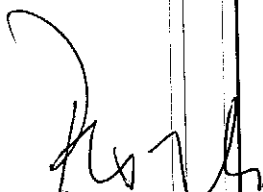
A Sua Excelência o Senhor
Cristiano Silva
Presidente da Câmara Municipal
Pelotas-RS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Na oportunidade em que o cumprimento, envio-lhe resposta referente ao expediente formulado pelo vereador Michel Escalante, o qual requer informações sobre as contrapartidas realizadas no empreendimento imobiliário Residencial Torre, localizado no bairro São Gonçalo (prot. Câmara 7352/2021).

Segue apenso, esclarecimentos prestados pela Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SCGMU (02 fls.).

Atenciosamente,


Paula Schild Mascarenhas
Prefeita



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pelotas
Gabinete da Secretária - SGCMU

À Secretaria Municipal de Governo

Número do Processo: 000237/2021

Interessado: Vereador Michel Escalante

Tipo de Documento: Pedido de Informação

Pelotas, 23 de setembro de 2021.

Em atendimento ao Pedido de Informação do Excelentíssimo Vereador, referente a Medida Mitigatória do empreendimento denominado TORRE DE SÃO GONÇALO, anexamos Certidão do Departamento de Licenciamento de Projetos da Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana.

Atenciosamente,

Carmem Vera Roig
Secretária da SGCMU

Arg. Carmem Vera Roig
Secretária - SGCMU
Matrícula: 7741

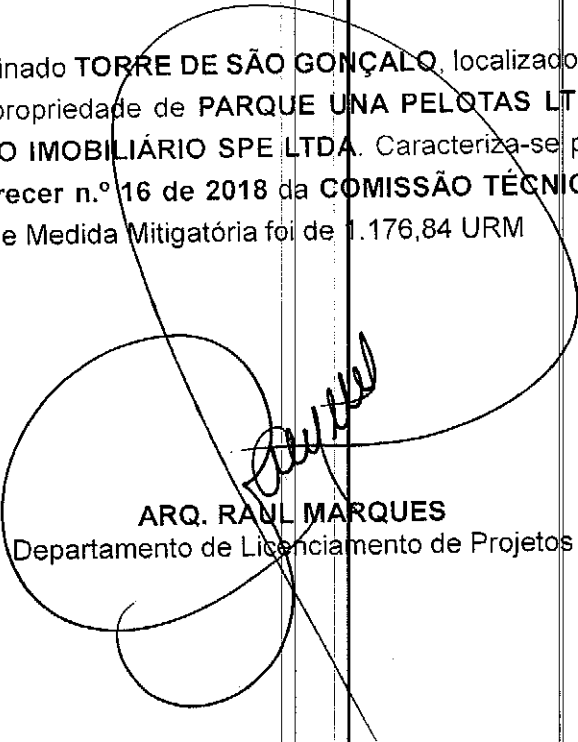


**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE PELOTAS**

**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
DLP - DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS**

Tendo em vista Pedido de Informação acerca do empreendimento imobiliário denominado **TORRE DE SÃO GONÇALO**, bem como acerca de contrapartidas ajustadas entre o Poder Público e o empreendedor, o Departamento de Licenciamento de Projetos delibera:

O empreendimento denominado **TORRE DE SÃO GONÇALO**, localizado no interior do Loteamento Parque Una Pelotas, de propriedade de **PARQUE UNA PELOTAS LTDA** e incorporadora **UNA SETE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA**. Caracteriza-se por ser um **CONDOMÍNIO VERTICAL**. Conforme Parecer n.º 16 de 2018 da **COMISSÃO TÉCNICA DO PLANO DIRETOR (CTPD)**, o valor ajustado de Medida Mitigatória foi de 1.176,84 URM


ARQ. RAUL MARQUES
Departamento de Licenciamento de Projetos

Prefeitura Municipal de Pelotas – Secretaria de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana
Departamento de Licenciamento de Projetos

PROTOCOLO 8223 - 92FA1B3E399E

